



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Central de Mandados - São Pedro da Aldeia

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013753-32.2021.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ARTHUR MARIO PINHEIRO MACHADO

CERTIDÃO

MANDADO: 510012441749

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013753-32.2021.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ARTHUR MARIO PINHEIRO MACHADO

ENDEREÇO: Rua Irmãos Araújo (Antiga rua 2), S/N, casa 12, Centro, Armação dos Búzios/RJ – 28.950-725 (CONDOMINIO VIVENDAS 1, rua ao lado da Prefeitura Municipal)

CERTIDÃO (POSITIVA)

CERTIFICO que, em cumprimento ao r. mandado em referência, em 02/04/2024, me dirigi à Rua Irmãos Araújo (Antiga rua 2), S/N, casa 12, Centro, Armação dos Búzios/RJ – 28.950-725 (CONDOMINIO VIVENDAS 1, rua ao lado da Prefeitura Municipal), **PROCEDI À PENHORA** determinada.

Fui recebido pela senhora Tamires, funcionária da casa. Após lhe esclarecer o teor de minha visita e a necessidade de cumprir a ordem judicial, a mesma declarou-me que não poderia me transmitir os contatos remotos do senhor Arthur Mario Pinheiro Machado, por esta razão não foi possível adentrar a referida casa. (fotos em anexo)

DEPÓSITO:

Efetuada a penhora, DEIXEI DE NOMEAR DEPOSITÁRIO, uma vez que não havia no local pessoa responsável com capacidade suficiente para desempenhar o encargo judicial.

AVALIAÇÃO:

Efetuada a penhora, DEIXEI DE PROCEDER À AVALIAÇÃO, uma vez que não foi possível adentrar ao imóvel para constatar, seus cômodos, suas atuais condições estruturais e eventuais benfeitorias realizadas.

INTIMAÇÃO DO EXECUTADO:

Efetuada a penhora, DEIXEI DE PROCEDER À INTIMAÇÃO DO EXECUTADO, uma vez que o mesmo não se encontrava presente no momento da realização do ato e não reside efetivamente no imóvel penhorado.

INTIMAÇÃO DO CARTÓRIO:

Em cumprimento ao r. mandado em referência, às 15:48, do dia 03/04/2024, PROCEDI À INTIMAÇÃO do CARTÓRIO DE BÚZIOS através do e-mail **adm@cartoriobuzios.com.br** da penhora realizada.

O referido é verdade e **DOU FÉ.**

DATA DA DILIGÊNCIA – 02/04/2024

DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA - Positiva

São Pedro da Aldeia, 03 de abril de 2024.

RODRIGO CUNHA DE MELO

Analista Judiciário/Execução de Mandados

Matrícula: 13.491

Documento eletrônico assinado por **RODRIGO CUNHA DE MELO, Oficial de Justiça Avaliador Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510012879552v1** e do código CRC **78389ce0**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RODRIGO CUNHA DE MELO
Data e Hora: 3/4/2024, às 15:53:59

5013753-32.2021.4.02.5101

510012879552 .V1 JRJ13491© JRJ13491